

Prefeitura intensifica medidas para reforçar a segurança nas escolas da rede municipal

Cerca de 30 diretores de escolas da Rede Municipal de Rio das Ostras participaram essa semana de uma reunião com o secretário de Segurança Pública do Município. No encontro foi abordado o planejamento estratégico de apoio às unidades de ensino de Rio das Ostras.

Para garantir ainda mais tranquilidade aos estudantes, pais e profissionais de Educação, as Secretarias de

Segurança Pública e de Educação têm buscado reforçar, por meio de novas estratégias de atuação da Guarda Municipal nas escolas, medidas preventivas nas 45 unidades de ensino do Município. Durante a reunião, ainda foram ouvidas as demandas dos diretores.

Para a Administração Municipal, é preciso seguir algumas medidas para garantir a segurança. Entre elas, o ideal é que as crian-

ças fiquem dentro da escola e usem sempre o uniforme para entrar na unidade de ensino. É preciso também manter os portões fechados e proibir a presença de pessoas estranhas no interior das unidades. A saída dos alunos deve ser unificada sempre que possível.

TRAVESSIA ESCOLAR – A Guarda Municipal também atua eficazmente na

travessia escolar. Medida que ajudou a evitar qualquer incidente ao longo desse ano. Além de ajudar a atravessar os estudantes na entrada e saída das escolas, os guardas municipais também orientam os pais a respeitar as normas de trânsito, conforme prevê o Código Nacional de Trânsito (Contran), visando reduzir os tradicionais engarrafamentos que acontecem nas proximidades das escolas.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel.2760-1060**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

Quem se vacina, se diverte mais!



CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO EM RIO DAS OSTRAS

11 A 22/09

NAS UNIDADES DE SAÚDE

DIA "D" 16/09

UNIDADES EM FUNCIONAMENTO NO DIA "D" DAS 8 ÀS 17H.

- PSF ROCHA LEÃO
- PSF CANTAGALO
- PSF MAR DO NORTE
- PSF ÂNCORA
- PS JARDIM MARILÉA
- PS CIDADE PRAIANA
- PS D. EDIMÉIA/CASA DA VACINA
- CENTRO DE SAÚDE NOVA CIDADE

PARA CRIANÇAS E JOVENS MENORES DE 15 ANOS, ACOMPANHADOS DOS RESPONSÁVEIS E CADERNETA DE VACINAÇÃO.

MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE: WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2031/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. - É acrescentado ao art. 25 da Lei nº 1.770/2013, a alínea "c" do inc. II com a seguinte redação:

"Art. 25 ...

II - [...]

c) Assessoria de Elaboração de Atos Oficiais e Normas

Art. 2º. - A Lei nº 1.770/2013 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

Subseção II

Das competências e atribuições da Assessoria de

Elaboração de Atos Oficiais e Normas

"Art. 29-A. A Assessoria de Elaboração de Atos Oficiais e Normas compete:

I - promover pesquisas e estudos relacionados à legislação no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

II - desenvolver ações destinadas à revisão e consolidação da legislação municipal no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional;

III - propor e elaborar atos normativos e normas complementares à aplicação da legislação municipal;

IV - elaborar e revisar os atos oficiais;

V - encaminhar os atos oficiais e normativos para publicação no Oficial de Imprensa do Município.

Art. 3º. - Ficam modificados os incisos I, II e III do art. 33-A da Lei nº 1.770/2013, que passam a vigorar a seguinte redação:

"Art. 33-A. ...

I - opinar em consultas que tenham por objeto as matérias referentes a licitações, contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e em acordos de cooperação;

II - examinar as minutas dos atos jurídicos referentes a licitações, contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e em acordos de cooperação;

III - representar o Município de Rio das Ostras, em juízo ou fora dele, incluindo a manifestação e o acompanhamento dos processos administrativos e judiciais que tenham por objeto principal licitações, contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e em acordos de cooperação;"

Art. 4º. - Fica criada a Assessoria Jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos inserindo a Subseção VI da Seção III da Lei nº 1.770/2013, o art. 39-A com a seguinte redação:

Subseção VI

Da Assessoria Jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos

"Art. 39-A. À Assessoria Jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos compete:

I - auxiliar a Procuradoria de Licitações e Contratos bem como os procuradores do município, nas tarefas de suas competências, realizando estudos, pesquisas doutrinárias, legislativas e jurisprudências, e ainda auxiliá-los no acompanhamento dos feitos judiciais e administrativos."

Art. 5º. - Fica extinta a Procuradoria de Tutela Coletiva - PTC, revogando-se o art. 34 da Lei nº 1.770/2013.

Parágrafo único. A representação e o acompanhamento dos procedimentos administrativos, processos judiciais e a sustentação oral nas instâncias superiores nas ações civis públicas e ações populares que tenham por fundamentos a defesa dos interesses coletivos e difusos serão de agora em diante distribuídos e o acervo existente redistribuído entre as Procuradorias Especializadas observando-se suas respectivas competências.

Art. 6º. - Os processos administrativos de competência originária da Procuradoria de Tutela Coletiva que contenham requisições e encaminhamentos do Ministério Público Estadual, da Procuradoria Geral da República, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas da União, da Defensoria Pública do Estado, bem como dos Juízos das Varas Estaduais, das Varas Federais, das Varas do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal Federal da Região e demais Tribunais Superiores passam para a competência do Gabinete do Procurador Geral do Município.

Art. 7º. - Ficam criadas no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, as Funções Gratificadas abaixo especificadas, com seu respectivo símbolo e quantidade:

I - Assistente Administrativo de Atos Oficiais |FGGAD |04

II - Gerente Financeiro do PROCON|FGGAD|01

Art. 8º. - Fica alterada na estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP, a simbologia referente à remuneração pelo exercício da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento, para Símbolo FG-CP, com o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 9º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2032/2017

Dispõe sobre alterações da Lei nº 1962/2017, que altera a Lei nº 1770/2013, que trata da Reforma Administrativa e define a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. - A Lei nº 1962/2017, que dispõe sobre as alterações da lei 1770/2013 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 2º. - O Art. 2º da Lei 1962/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Assessores Executivos, pelo Procurador-Geral, pelo Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno, pelo Chefe de Gabinete e assessorado pelos Secretários Municipais, pelos Presidentes de Fundações, pelos Presidentes de Autarquias e pelos Coordenadores de Fundo, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§1º - Os cargos de Assessor Executivo, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal, Presidente de Fundação, Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes e as competências legais de cada órgão ou entidade.

§2º. - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis pelo funcionamento, eficácia, eficiência e legalidade das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

§3º. - A supervisão será exercida através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados aos órgãos da Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º. - O Art. 3º, inciso "II", alínea "E", da Lei nº 1962/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - São transformadas:

e) Em Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI a atual Controladoria Geral do Município, permanecendo o quadro permanente de servidores existente.

Art. 4º. - O Art. 5º da Lei nº 1.962/2017, que altera o Art. 11 da Lei 1.770/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. - Em consonância com os artigos 62 e 64 da Lei 4.320/64, artigo 360-A e parágrafo único da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e com os artigos 69, inciso XXIII, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras é delegável competências aos Assessores Executivos, ao Procurador-Geral, ao Chefe de Gabinete, aos Secretários Municipais, aos Presidentes de Fundações, aos Presidentes de Autarquias, aos Coordenadores de Fundos e demais Agentes Públicos, no âmbito dos órgãos que dirigem, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques e pela autorização de todas as compras, materiais, bens serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, das quais será responsável;

§1º - É vedado aos Agentes Públicos, mencionados no caput, subdelegar as competências indicadas nesta Lei.

§2º - Poderão ser modificadas, ao todo ou em parte, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito do Município, as competências delegadas.

§3º - Os Agentes Públicos mencionados no caput desse artigo ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação."

Art. 5º. - O Art. 6º da Lei nº 1.962/2017, que altera o Art. 13 da Lei nº 1.770/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. - São de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, a Assessoria Executiva, o Gabinete, a Procuradoria-Geral e as Secretarias Municipais."

Art. 6º. - O Art. 11 da Lei nº 1.962/2017, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI, possui a seguinte estrutura:

I. Gabinete Secretário

a) Departamento de Análise de Contas, Auditoria e Análise de Convênio - (DACAC)

1. Gerência de Prestação de Contas, Auditoria e Convênio - (GEPAC)

2. Gerência de Controle de Receitas e Limites LRF - (GECORL)

b) Departamento de Economicidade, Controle de Contratos e Orçamentário - (DECOC)

1. Gerência de Análise da Economicidade e Controle de Contratos - (GAECOC)

2. Gerência de Controle Orçamentário e SIGFIS - (GECOS)

c) Departamento Apoio Administrativo, Fiscalização e Controle de Pessoal - (DAFCOP)

1. Gerência de Apoio Administrativo e Controle de Pessoal - (GEACOP)

2. Gerência de Fiscalização e Controle - (GEFIC)

d) Departamento de Análise de Processo - (DAPRO)

1. Gerência de Análise Processual - (GEAP)

II. Subsecretaria Administrativa

Art. 7º. - Compete a Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é **SEMACI**, tem por finalidade:

I. Apresentar ao Prefeito auditoria especial abrangendo as áreas contábeis de compras, material, almoxarifado, patrimônio, transporte, serviços gerais, fiscais, legais e tributários, anualmente e toda vez que necessário for;

II. Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou, com o objetivo de averiguar a correção ou incorreção e expressar sobre os documentos revisados e seus efeitos;

III. Examinar a compatibilidade entre a execução de planos/programas/projetos e do orçamento fornecendo certidões de auditorias, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente dos resultados alcançados;

IV. Fiscalizar a observância de leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

V. Criar e executar condições que assegurem a eficiência dos sistemas de controle implantados na Prefeitura;

VI. Apresentar ao Prefeito relatório relativo às áreas contábil e administrativa, sempre que necessário for;

VII. Cumprir as normas de Auditoria Externa determinada pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ;

VIII. Receber das unidades as propostas de pagamento das Unidades/Subunidades verificando se os valores estão de acordo com os aprovados para as diversas tarefas que serão executadas; e se estão de acordo com o estabelecido nos respectivos projetos dos formulários a ser definidos;

IX. Atestar os processos de pagamentos e submetê-los ao Prefeito para assinatura dos mesmos;

X. Examinar os relatórios mensais relativos à programação físico-financeira dos diversos projetos em execução fornecidos pelos executores, podendo examinar as obras físicas realizadas;

XI. Solicitar recursos materiais e humanos suficientes para atender a demanda da Auditoria e Controle Interno;

XII. Examinar os contratos antes de submetê-los à aprovação e assinatura do Prefeito, bem como acompanhar e avaliar suas execuções;

XIII. Responsabilizar-se pela liquidação das despesas a partir do início do exercício financeiro que possibilitar a coleta dos dados através de sistema informatizado;

XIV. Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas;

XV. Cuidar para que seja fielmente observada a legislação financeira, licitatória, administrativa e tributária, contratos pertinentes às obras, serviços, compras e alienações do Município;

XVI. Consolidar a legislação Municipal, cuidando para que todos os órgãos do Município recebam, periodicamente, os atos legais devidamente atualizados;

XVII. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

XVIII. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIX. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XX. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXI. Organizar e executar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCE/RJ os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno;

XXII. Realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob o seu controle, emitindo relatórios, certificado de auditoria e parecer previsto no Art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 63/90 e alterações trazidas pela Lei Complementar 124/2009;

XXIII. Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de conta especial, sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 da Lei Complementar nº 63/90;

XXIV. Dar ciência ao TCE/RJ quando do conhecimento de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

XXV. Emitir parecer em processos sobre dúvidas administrativas e tributárias quando solicitado;

XXVI. Coletar, cotejar, avaliar e apresentar controle sobre os gastos de combustíveis, serviços, materiais e outros apresentando conclusões pertinentes;

§1º - Na comunicação ao TCE/RJ, de que trata o inciso XXIV, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

- Corrigir a irregularidade apurada;
- Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- Evitar ocorrências semelhantes.

§2º - Verificada em inspeção, auditoria ou julgamento de contas, irregularidades que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao TCE/RJ e provada à omissão do Órgão de Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, o Secretário ficará sujeito às sanções previstas para a espécie na Lei Complementar nº 63/90 e/ou Lei Complementar 124/2009 e 142/2011.

§3º - Autoridade competente emitirá sobre as contas e o parecer do Controle Interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

§4º - Nenhum processo, documento, livro ou registro e informação poderá ser sonegado à Auditoria e Controle Interno, sob qualquer pretexto. Em caso de sonegação, a Auditoria Interna determinará prazo para apresentação dos elementos desejados, e não sendo atendida, caberá o responsável os efeitos que gerar a inadimplência, bem como por ato de responsabilidade funcional.

Seção I

Competências e atribuições do Departamento de Análise de Contas, Auditoria e Análise de Convênio – **DACAC**

Art. 8º. – Compete ao Departamento de Análise de Contas, Auditoria e Análise de Convênio dentre outras de sua natureza própria:

I. Acompanhar a execução, dirigir e auxiliar os trabalhos executados nas gerências de Prestação de Contas, Auditoria e Convênio – GEPCAC e Controle de Receitas e Limites LRF – GECORL.

Subseção I

Da Gerência de Prestação de Contas, Auditoria e Convênio - **GEPCAC**

Art. 9º. – Compete a Gerência de Prestação de Contas, Auditoria e Convênio, dentre outras de sua natureza própria:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatório ao Secretário da SEMACI;

II. Examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados;

III. Avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das pessoas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis e o Certificado emitido pelo Secretário da SEMACI;

IV. Conferir e analisar os registros documentais do Departamento de Almoxarifado e Departamento de Patrimônio, com emissão de relatório à SEMACI;

V. Analisar e avaliar os relatórios emitidos pelo Departamento de Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria;

VI. Conferir registros contábeis;

VII. Analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios;

VIII. Analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios;

IX. Participação e acompanhamento fiscal no Órgão de Patrimônio e Almoxarifado Geral; X. Análise e acompanhamento verificativo nos convênios da Prefeitura.

XI. Recomendar a instauração de tomada de contas especial, na forma estabelecida em lei, e, após a conclusão do relatório do tomador de contas, emitir relatório e certificado de auditoria;

XII. Auditar e avaliar, quanto à eficiência e à eficácia, os controles internos e sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial;

XIII. Elaborar informações, diligências, notas técnicas, pronunciamentos, relatórios, certificados, pareceres e outros expedientes de comunicação, conforme o caso, em decorrência das ações de controle realizadas, propondo, sempre que se fizer necessário, recomendações para o aperfeiçoamento da gestão ou correção de falhas, impropriedades, irregularidades e omissões detectadas;

XIV. Emitir pronunciamento sobre matéria, relacionada ao objeto de atuação do departamento, que lhe seja submetida pelo Secretário;

XV. Examinar, avaliar, inspecionar e auditar, quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência, conforme o caso, os procedimentos e atos de gestão relacionados:

§ aos registros relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial e respectivos documentos hábeis, incluindo os registros de conformidades, bem como os procedimentos de encerramento do exercício financeiro e de abertura do exercício seguinte;

§ aos registros referentes à contabilização da despesa, da receita e do patrimônio, por meio da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial, de variação patrimonial e demonstração das disponibilidades, bem como dos demonstrativos de movimentação de material e de bens;

§ ao cumprimento das metas orçamentárias;

XVI. Examinar, avaliar, inspecionar e auditar, quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência, conforme o caso, os procedimentos e atos de gestão relacionados:

§ ao sistema de gestão de pessoas e de folha de pagamento, incluindo todos os atos e procedimentos com reflexo, direta ou indiretamente, em despesas ou ressarcimentos relacionados com servidores ou magistrados;

Subseção II

Da Gerente de Controle de Receitas e Limites LRF – **GECORL**

Art. 10º. – Compete a Gerente de Controle de Receitas e Limites LRF, dentre outras de sua natureza própria:

I. Levantar dados, acompanhar, analisar e emitir relatório quanto à arrecadação da receita, com receita, repasses Federais, Estaduais, Convênios e as receitas próprias.

II. Analisar a suficiência e consistência das informações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

III. Análise dos comprometimentos e utilização dos royalties;

IV. Acompanhar os limites constitucionais: Repasses a Câmara, Gastos com Saúde, Educação e despesas com pessoal;

Seção II

Competências e atribuições do Departamento de Economicidade, Controle de Contratos e Orçamentário – **DECOC**

Art. 11. – Compete ao Departamento de Economicidade, Controle de Contratos e Orçamentário dentre outras de sua natureza própria:

I. Acompanhar a execução, dirigir e auxiliar os trabalhos executados nas gerências de Análise da Economicidade e Controle de Contratos – GAECOC e de Controle Orçamentário e SIGFIS – GECOS.

Subseção I

Da Gerência de Análise da Economicidade e Controle de Contratos – **GAECOC**

Art. 12. – Compete a Gerência de Análise da Economicidade e Controle de Contratos, dentre outras de sua natureza própria:

I. Prestar assessoramento e apoio técnico-administrativo ao Secretário e, se necessário, as Secretarias que integram a Prefeitura, no âmbito da análise da economicidade das aquisições e prestação de serviços;

II. Emitir pronunciamento sobre matéria, relacionada ao objeto de atuação da Secretaria, que lhe seja submetida pelo Secretário;

III. Realizar análise de economicidade, prévia as contratações, de todos os processos administrativos para suprimentos, bens e serviços de todas as aquisições da Prefeitura, em consonância com o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 262/2014;

IV. Buscar atualizar-se e manter atualizados os órgãos da Administração Municipal no âmbito da economicidade;

V. Criar e manter atualizado o Controle dos Contratos dos órgãos da Administração Municipal;

VI. Proceder à conferência e emitir parecer quanto à vantajosidade nas prorrogações de Contratos firmados com o Município;

VII. Promover a criação do banco de preços do Município, com alimentação de dados pelas Secretarias de valores pesquisados, bem como valores licitados para deixar mais dinâmicos os procedimentos de montagem e análise de preços;

VIII. Buscar alternativas visando à economicidade para aquisições de suprimentos, bens e serviços de todas as aquisições da Prefeitura;

IX. Auxiliar na elaboração de ações que visem padronização dos suprimentos, bens e serviços adquiridos pela Administração Pública, buscando maior qualidade e melhor preço;

X. Demais atividades correlatas às suas atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção II

Da Gerência de Controle Orçamentário e SIGFIS – **GECOS**

Art. 13. – Compete a Gerência de Controle Orçamentário e SIGFIS, dentre outras de sua natureza própria:

I. Promover o controle orçamentário dos processos administrativos;

II. Conferir decretos relativos a créditos suplementares e promover o lançamento no controle próprio;

III. Verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Departamento;

IV. Executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho;

V. Realizar o fechamento do controle orçamentário, apurando os valores lançados em restos a pagar, auxiliando na Prestação de contas;

VI. Proceder à conferência dos processos quando aos lançamentos no SIGFIS.

VII. Elaborar despacho do Secretário nos processos após procedimento de baixa e reserva.

Seção III

Competências e atribuições do Departamento de Apoio Administrativo, Fiscalização e Controle de Pessoal – **DAFCOP**

Art. 14. – Compete ao Departamento de Apoio Administrativo, Fiscalização e Controle de Pessoal dentre outras de sua natureza própria:

I. Acompanhar a execução, dirigir e auxiliar os trabalhos executados nas gerências de Apoio Administrativo e Controle de Pessoal – **GEACOP** e de Fiscalização e Controle – **GEFIC**.

Subseção I

Da Gerência de Apoio Administrativo e Controle de Pessoal – **GEACOP**

Art. 15. – Compete a Gerência de Apoio Administrativo e Controle de Pessoal, dentre outras de sua natureza própria:

- I. Receber processos e documentos diversos, manter o SALI atualizado;
- II. Dar suporte ao Secretário no atendimento aos diversos ofícios TCE/RJ
- III. Arquivo das guias de remessa de controle de Entrada/ Saída de Processos;
- IV. Controle de entrada e saída de processos (registro no computador);
- V. Manter controle de frequência, elaborar a escala de férias dos servidores;
- VI. Coordenar e supervisionar os serviços de comunicação interna;
- VII. Controlar e manter arquivo das Leis e Decretos Municipais;
- VIII. Controlar o trâmite de processos e documentos administrativos sujeitos ao exame da Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria.
- IX. Controlar e acompanhar os processos administrativos da Secretaria;
- X. Arquivar os atos oficiais, bem como o diário oficial do Município;
- XI. Gerencial e executar as atividades relativas à gestão de pessoas, material e patrimônio físico da Secretaria;
- XII. Administrar os insumos necessários ao funcionamento do Órgão para envio ao responsável pelo abastecimento;
- XIII. Proceder às anotações e baixa dos materiais que forem considerados inservíveis;

Subseção II

Da Gerência de Fiscalização e Controle - **GEFIC**

Art. 16. – Compete a Gerência de Fiscalização e Controle, dentre outras de sua natureza própria:

- I. Realizar auditoria Operacional nos diversos órgãos do Município, conforme cronograma anual ou quando por solicitação expressa;
- II. Indicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos;
- III. Decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
- IV. Indicar instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
- V. Acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- VI. Realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
- VII. Indicação para o Chefe do Executivo da declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo, bem como, se for o caso, da imediata e regular apuração dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada;
- VIII. Requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
- IX. Requisição a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
- X. Requisição a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de servidores ou empregados necessários à constituição de comissões, inclusive as que são objeto do disposto no Inciso "II", bem como de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;
- XI. Proposição de medidas administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- XII. Recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos, em geral, e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.

Seção IV

Competências e atribuições do Departamento de Análise de Processo – **DAPRO**

Art. 17. – Compete ao Departamento de Análise de Processo, dentre outras de sua natureza própria:

I. Acompanhar a execução, dirigir e auxiliar os trabalhos executados pela Gerência de Análise Processual – **GEAP**.

Subseção I

Da Gerência de Análise Processual - **GEAP**

Art. 18. – Compete a Gerência de Análise Processual, dentre outras de sua natureza própria:

- I. Fiscalizar a observância de leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;
- II. Examinar contratos antes de submetê-los à aprovação e assinatura do Prefeito, bem como acompanhar e avaliar suas execuções;
- III. Analisar os processos para que seja fielmente observada a legislação licitatória, administrativa, contratos pertinentes, às obras, serviços, compras e alienação do município;
- IV. Analisar os processos administrativos:
 - a) Contratos e Aditivos – obras e serviços, carta convite e Tomadas de Preços (Editais);
 - b) Tomada de Preço, Pregão, Registro de Preços, Controle de Atas – relação por número dos processos, secretarias, firmas vencedoras, obrigações contratuais, valores e data do empenho e pagamentos;
 - c) Desapropriação – conferência do pagamento do IPTU, escrituras, metragem e avaliação.
- V. Receber das unidades as propostas de pagamento, verificando se os valores estão de acordo com os aprovados para as diversas tarefas que serão executadas;
- VI. Análise de processos:
 - a) Certidões – quanto à regularidade, validade, nome e qualificação das empresas;
 - b) Veículos – controle dos profissionais e firmas que prestam serviços de manutenção, lanternagem, lubrificação, lavagem, legalização junto ao DETRAN, pagamento de multas e impostos, seguros, peças de reposição e reformas;

c) Autônomos – prestadores de serviços de vans, parabólicas, cursos, exames médicos, etc;

d) Telefones – exames de contas, criando controle para elaboração de estatística de gastos, mensalmente;

- VII. Controle de aplicação das Leis nº 1867/14, 032/93, 250/97, 1344/09 e 1490/10;
- VIII. Somatório dos valores de Notas Fiscais, Planilhas Orçamentárias e Boletins de Medição de Obras e Serviços.
- IX. Recebimento de todos os processos oriundos das diversas Secretarias, para análise quanto à possibilidade de pagamento e liquidação;
- X. Analisar, conferir e gerar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível;
- XI. Controlar os processos Administrativos sujeitos ao exame desta Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria.

Art. 19. – Ficam extintos os cargos comissionados e funções gratificadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, constantes no Anexo I da presente Lei, no qual consta o respectivo cargo, simbologia e quantitativo de cargos.

Art. 20. – Ficam criados os cargos comissionados e funções gratificadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, constantes no Anexo II da presente Lei, no qual consta o respectivo cargo, simbologia e quantitativo de cargos.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

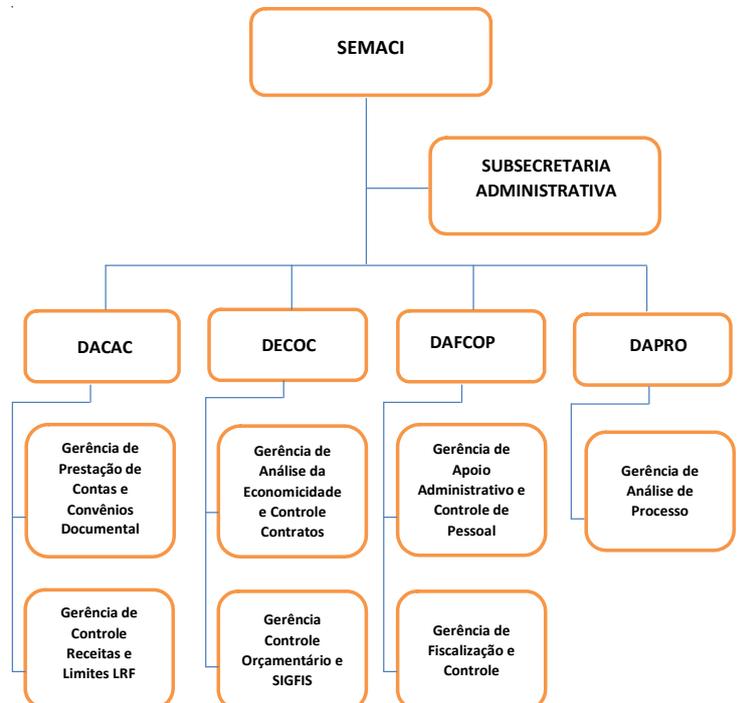
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2032/2017

CARGO|SIMBOLOGIA| EXTINTOS
 Subcontrolador|DAS2|01
 Assistente I |CC2 |02
 Assistente II |CC3|01
 Assistente III|CC4|01
 Diretor Departamento |CC4|02
 Secretário Executivo |CC5|05
 Assessor Técnico I |FGA1|02
 Assessor Técnico II |FGA2|04
 Supervisor de Análise e Controle |FG1|03
 Encarregado|FG3|04

ANEXO II DA LEI Nº 2032/2017

CARGO|SIMBOLOGIA| CRIADOS
 Subsecretário Municipal de Auditoria e Controle Interno |DAS2 |01
 Coordenador Apoio Administrativo e Gerencial |DAS3| 01
 Assistente de Análise Processual I |CC2 |03
 Assistente de Controle Orçamentário II |CC3|01
 Assistente de Análise Processual III |CC4|01
 Assistente de Controle Orçamentário III |CC4|01
 Assistente de Análise da Economicidade II |CC3|02
 Diretor Geral Administrativo |FGDGA |04
 Gerente de Contas e Controle |FGGAD |07
 Assessor de Contas e Controle |FGA1 |04
 Assessor de Contas e Controle |FGA2 |02
 Assessor de Contas e Controle |FGA3 |02

ANEXO III DA LEI Nº 2032/2017



1º Festival de Comida
ORIENTAL
15/09 A 15/10

PRATO: R\$ 18 | **COMBINADO: R\$ 20** (20 PEÇAS)

ESTABELECEMENTOS PARTICIPANTES

XAMIXUGAS SUSHI E GRILL

Prato: Yakissoba de salmão (salmão, legumes e molho shoyu)
Combinado Fest: 2 sushi de salmão, 2 sashimi de salmão, 4 sushi skin lemon, 4 philadelphia, 4 hot philadelphia e 4 califórnia)
Endereço: Av. Amaral Peixoto, 4643 - Centro
Telefone: (22) 99881-4996

TRAINEIRA

Prato: Ceviche a Primavera
Combinado Mix: 4 califórnia, 4 philadelphia, 2 sashimi de salmão, 2 sashimi de polvo, 2 niguri skin lemon, 2 niguri salmão, 4 chake couve
Endereço: Av. Amazonas 224 - Centro
Telefone: (22) 2771-8488

SUGIRO SUSHIBAR

Prato: Yakimesh
Combinado Sugiro: 4 sashimi de salmão brulê, 4 niguri, 2 Joy golabada com morango, 5 tropicais e 5 hot especiais
Endereço: R. Jane M^a. M. Figueira 93 Loja 2 Bloco 3 - Jardim Marilêa
Telefone: (22) 99619-6510

TADASHI

Prato: Hamburguer de Salmão (salmão cream cheese, barbecue mostarda assado)
Combinado: 3 sashimi salmão, 3 sashimi atum, 4 sushi atum e salmão, 4 salmão aice, 2 hadock, 4 hot salmão
Endereço: R. Nelson do Pessegueiro do Amaral 180 - Costazul
Telefone: (22) 3323-9295 / (22) 99702- 8968

GUEIXA SUSHI

Prato: Teppanyaki de peixe branco ao molho misso e legumes laminados
Combinado Gueixa Festival: 1 sashimi de salmão, 1 sashimi peixe branco, 2 sushi ebi furai, 2 jou ebi especial, 2 sushi salmão especial, 2 philadelphia lemon, 2 califórnia philadelphia, 2 makimonos com geleia de gengibre, 2 hot philadelphia, 4 tuna skin
Endereço: R. Belo horizonte - s/n - casa 1 - Jardim Bela Vista
Telefone: (22) 3324-4073 / (22) 99778-8317

MUNDI GOURMET

Prato: Salmão teriyaki
Combinado Clássico: 2 califórnia, 2 hot nana, 2 hot philadelphia, 2 kanimaki, 2 philadelphia, 1 sushi salmão, 1 sushi de atum, 1 sushi branco, 1 sushi kani, 1 sushi lemon, 1 sashimi salmão, 1 sashimi atum, 1 sashimi branco, 1 sashimi kani, 1 atum grelhado
Endereço: Av. Heleno Nunes 691 - Costazul
Telefone: (22) 2760-7041

LEVE GOURMET

Prato: Furikake de Carne
Combinado Ni-ju: 3 sashimi de salmão, 3 sashimi de salmão maçaricado, 2 niguri skin lemon, 2 gyo satsu, 2 gyo ebiboo, 2 mini pizza philadelphia, 2 hot tarta, 4 uramaki
Endereço: Av. dos Bandeirantes, n° 1126 - Loja 4 - Recreio
Telefone: (22) 99998-3776

EMPORIO GRILL

Prato: Kushiyaki de Salmão
Endereço: R. Niterói 1.140 - Jardim Marilêa
Telefone: (22) 99898-9224

RODÍZIO RICO

Prato Tartic Rico: Patera de salmão grelhado na manteiga, com cream cheese e temperos do cheff
Endereço: Av. Costa Azul s/n - Costazul
Telefone: (22) 3321-4272

BRAZA GRILL

Prato Yakissoba Braza Grill: Yakissoba Braza Grill: filé de frango ou carne legumes e molho shoyu
Combinado Braza: 5 sashimi, 2 skin lemon, 2 sushi de salmão, 1 sushi de kani, 2 copa mali, 2 salmão crocante, 2 kanikama, 2 philadelphia, 2 salmão skin
Endereço: Av. Jane Martins Figueira - Jardim Marilêa
Telefone: (22) 3324-8804 / (22) 98180- 0191

HANATAKE

Prato Yang: Tranche de salmão sobre banana, grelhado com Gohan (arroz japonês) e kani flambado no saquê
Combinado Yin: 4 sashimis de lombo de salmão fresco, 4 tost atum especial com aroma de gergelim, toque de teriyaki e chuva de alho poró, 2 sushis de salmão, 2 sushis de atum, 2 makimonos filadéfla uramaki, 2 acelga maki e 4 haru hot
Endereço: Avenida Costa Azul 980 - Costazul
Telefone: (22) 2760-5426 | (22) 99701- 1840 | (22) 99834-5340

SANSAI

Prato: Yakissoba Gourmet: filé mignon, macarrao, repolho, moyashi, cebola roxa, shitake e chips de alho poró
Combinado Bunka: 1 sashimi de salmão, 1 sashimi atum, 3 sushi kani, 2 sushi skin, 2 sushi omlet, 4 hot philadelphia, 4 atum crocante, 3 califórnia
Endereço: Av. Governador Roberto Silveira 95 - Costazul
Telefone: (22) 2764-1333

RESTAURANTES CONVIDADOS - NÚCLEO GOURMET

NONNA CANTINA E PIZZARIA

Prato Yakinonna: Yakissoba com filé mignon : espaguete de legumes, nooyashi e massa italiana ao molho oriental
Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, 165 - Costazul
Telefone: (22) 2777-2697

WINE BAR

Prato: Chicken tandoori
Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, 326 - Costazul
Telefone: (22) 2760-3419

MACAXEIRA

Prato Yakicabra da Peste: Macarrão de aipim, com carne de sol, shitake e legumes
Endereço: Av. Gal. Cristóvão Barcelos, 99 - Centro
Telefone: (22) 2764-3470

LEI Nº 2033/2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1286/2008, REVOGANDO O INCISO XII DO ARTIGO 5º.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogado o inciso XII, do artigo 5º, da Lei nº 1286, de 14 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2034/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. ou outra instituição financeira pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. ou qualquer outra instituição financeira pública, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados a projetos de georreferenciamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os Recursos provenientes da operação de crédito a que refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta – corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2035/2017

REVOGA A LEI Nº 1.928/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Revoga-se a Lei nº 1.928, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1738/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1738/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04		9.000,00
PGM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04		10.350,00
02.02 - 04.129.0001.2.201	3.3.90.30.00 - 0.1.04	500,00	
PGM - Promoção da Execução Fiscal	3.3.90.39.00 - 0.1.04	500,00	
02.02 - 28.846.0000.0.001	3.3.90.39.00 - 0.1.04	18.350,00	
PGM - Sentenças Judiciais			
TOTAL		19.350,00	19.350,00

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0529/2017 (*)

Revoga Portaria de Dispensa de Função Gratificada e Concessão de Permuta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 7267/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 0420/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, de 07/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 05 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) *Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. 854, de 05 a 11/05/2017.*

PORTARIA Nº 0981/2017

Nomeação de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0350/2017/GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** os Cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem os respectivos Cargos em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0981/2017

a contar da data da publicação:

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
997.438.927-53|**Rui Cesar Freires** |Secretário Executivo, à disposição da SEMAD/CC5|GABINETE
039.493.007-08|**France Maria de Oliveira Laurindo**|Assistente Executivo /CC6|SEMEDE
129.138.767-65|**Ana Maria Monteiro da Silva**|Secretária Executiva/CC5|SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Todos os documentos deverão ser entregues com **ORIGINAIS E CÓPIAS**
* 01 FOTO 3X4 - COLORIDA
* PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
* RG
* CPF
* TÍTULO DE ELEITOR
* CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
* COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES

- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ
- SE TEVE CARGO RECENTEMENTE (6 MESES), BASTA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU EFETIVO NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO
- * PIS/PASEP
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF(SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ
- EM CASOS DE ALTERAÇÃO:
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0982/2017

Derroga Portarias, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 4230/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar as Portarias relacionadas no Anexo Único desta, delas excluindo os referidos Servidores, da estrutura da SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0982/2017

Nome CPF Cargo Portaria
Cláudia Tavares Coutinho 034.360.257-12 Orientador Social 0798/2017
Denise de Alvarenga Cardozo 119.895.187-70 Orientador Social 0798/2017
Evellen de Assis Coutinho 159.198.537-43 Orientador Social 0798/2017
Hilda dos Santos 760.896.734-04 Orientador Social 0798/2017
Jocilene de Souza Santos 026.937.607-04 Orientador Social 0798/2017
Marcia Regina Ribeiro Soares 037.303.067.35 Orientador Social 0798/2017
Mariz Camilo de Oliveira Homem Cardoso 073.529.657-00 Orientador Social 0798/2017
Monique Vieira Amorim da Silva 148.086.077-86 Orientador Social 0798/2017
Silviane Rios Ferreira Lima 143.113.557-77 Orientador Social 0798/2017
Suenny Cristine Cabral Telhada 096.016.627-07 Orientador Social 0798/2017
Liliane Felix de Almeida 884.445.467-04 Orientador Social 0893/2017
Michele Carine Silva Oliveira 086.739.927-96 Orientador Social 0893/2017
Mírian Ribeiro da Cruz 147.320.157-86 Orientador Social 0893/2017

PORTARIA Nº 0983/2017

Nomeia Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo nº 24756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Naelma Monteiro em substituição aos designados na Portaria nº 0627/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0983/2017

1. Rômulo Monteiro Bonatto – Médico – CRM 5297337-8
2. Edite Aparecida Ribeiro – Enfermeira- COREN 65671
3. Ana Paula Lemos Correia Benjamim – Farmacêutica – CRFRJ-6900
4. Luis Guilherme de Souza Fonseca – Assistente Executivo- Matrícula – 13526-7

PORTARIA Nº 0984/2017

Recebe servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECEBER**, com ônus para este Município, o servidor **MAYCON VERDAN SODRÉ**, Fisioterapeuta, matrícula nº 46163, oriundo do Município de Macaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0985/2017

Designação de servidores para Fiscalização de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memo. nº 02158/2017-GAB SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para atuar como fiscal do contrato da empresa RG Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0985/2017

FISCAL DE CONTRATO|MATRICULA|CARGO
Alex Terra Bastos|2031-1|Coordenador Administrativo
Leandro Cardozo Paes|10792-1|Técnico de Informática
Erica Ribeiro de Freitas Borges|9387-4|Chefe de Divisão

ERRATA DA PORTARIA Nº 1060/2008

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 0395)

ONDE-SE-LÊ: Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses...

LEIA-SE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 02 (dois) meses...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0902/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 877, de 18 à 24/08/2017.)

ONDE-SE-LÊ: SEMUSA|26/07/2017|21204/2017

LEIA-SE: SEMUSA|27/07/2017|21204/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 0947/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 879, de 25 à 31/08/2017.)

ONDE-SE-LÊ: SEMUSA|31/08/2017|21105/2017

LEIA-SE: SEMUSA|31/07/2017|21105/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 0941/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 879, de 25 à 31/08/2017.)

ONDE-SE-LÊ: Mariana Cardoso Rangel |Assistente IV, à disposição da SEMFAZ ...

LEIA-SE: Mariany Cardoso Rangel |Assistente IV, à disposição da SEMFAZ ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0963/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 01 a 07/09/2017, Edição nº 8881)

ONDE-SE-LÊ: 475.782.384-34|Marleide de Santana|Assistente III, à disposição da SEMUSA – CC4 - SEMEDE

LEIA-SE: 475.782.384-34|Marleide de Santana|Assistente III, à disposição da SEMUSA – CC4 - SEMAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0986/2017**

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio às Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 06 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0986/2017

(01 mês)

MAT. **SERVIDOR** | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM
 1961-5 | **Suzete Maria Teixeira Alves** | Psicólogo | SEMUSA | 2003/2008 | 04/10 a 03/11/2017 | 24751/2017
 6906-0 | **Danielle Vieira Brandão** | Fonoaudiólogo | SEMUSA | 2009/2014 | 01 a 31/12/2017 | 24749/2017
 8727-0 | **Eduardo Jorge dos Santos** | Auxiliar Administrativo | SEMUSA | 2010/2015 | 01 a 31/12/2017 | 24323/2017
 10995-9 | **Ana Elizabeth Porto Guedes** | Auxiliar de Enfermagem | SEMUSA | 2011/2016 | 01 a 31/12/2017 | 24747/2017
 9741-1 | **Alair Brito de Oliveira** | Guarda Municipal | SESEP | 2010/2015 | 15/09 a 14/10/2017 | 24430/2017

(02 meses)

MAT. **SERVIDOR** | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM
 11383-2 | **Rubem Jose Pessoa Porto** | Fiscal Sanitário | SEMUSA | 2012/2017 | 02/01 a 01/03/2018 | 34740/2016

(03 meses)

MAT. **SERVIDOR** | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM
 2328-0 | **Eunice da Silva Xavier** | Auxiliar de Serviços Gerais | SEMOP | 2008/2013 | 11/09 a 10/12/2017 | 24777/2017
 4480-6 | **Creuseli Bertanha Talon** | Agente Administrativo | SEMAP | 2009/2014 | 02/10/2017 a 01/01/2018 | 24141/2017
 8820-0 | **Francimara Guilherme Gomes Barreto Benvino** | Guarda Sanitário | SEMUSA | 2010/2015 | 14/09 a 13/12/2017 | 24750/2017
 11357-3 | **Venysson Araujo Portela** | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | SEMEDE | 2011/2016 | 01/02 a 30/04/2018 | 10062/2017
 1948-8 | **Tereza Cristina dos Santos** | Agente Administrativo | SEMUSA | 2008/2013 | 11/09 a 10/12/2017 | 24327/2017
 8538-3 | **Marylucy Cota Ferreira de Souza** | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 2010/2015 | 01/09 a 30/11/2017 | 24329/2017

PORTARIA Nº 0987/2017

Permuta de Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PERMUTA entre os Servidores deste Município **VALÉRIA CRISTINA PAES CAMACHO**, Professor I-20 horas, matrícula nº. 2667-0 e **ALEXANDRE DELGADO CUNHA**, Professor II Português- 20 horas, matrícula nº. 2961-0, lotados na SEMEDE e o Servidor **JOHNNY CHARLES TAVARES MONTEIRO**, Professor Docente II, matrícula nº. 50046671, oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo Administrativo nº 24138/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 06 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0988/2017

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 25499/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 06 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0988/2017

NOME | CARGO | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR
Adriana dos Santos Rodrigues | Técnico em Enfermagem | 9278-9 | 2016/2017 | 01/09 a 30/09/2017
Andrea M. C. De A. P. Milliolli | Assistente Social | 8582-0 | 2016/2017 | 16/10 a 14/11/2017
Antonio I. Da Silveira Filho | Médico de Família | 4931-0 | 2016/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Christina M. Sardenberg Bastos | Terapeuta Ocupacional | 9114-6 | 2016/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Edvaldo Caetano da Silva Filho | Motorista | 2064-8 | 2016/2017 | 01/10 a 31/10/2017
Fabiano Monteiro da Rocha | Aux. Enfermagem | 11122-8 | 2015/2016 | 02/10 a 31/10/2017
Fernanda Costa Ramos | Assistente Social II | 11327-1 | 2015/2016 | 02/10 a 31/10/2017
Jader Machado Junior | Técnico em Radiologia | 8044-6 | 2016/2017 | 01/10 a 30/10/2017
Leila Constantino Barbo | Agente Administrativo | 4729-5 | 2015/2016 | 01/09 a 30/09/2017
Lucia C. Vitoria da Silva | Merendeira - C.E. | 6115-8 | 2015/2016 | 16/10 a 14/11/2017

Luiz Mauricio Miranda Dantas | Agente Administrativo | 7596-5 | 2016/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Magna da Fonseca Lima | Aux. Enfermagem | 6753-9 | 2015/2016 | 01/09 a 30/09/2017
Marcelo O. Vidal do Nascimento | Aux. Enfermagem | 6742-3 | 2015/2016 | 01/09 a 30/09/2017
Maria Izabel Cruz | Assessor Técnico III | 2127-0 | 2014/2017 | 02/10 a 31/10/2017
Maryzangela C. S. B. Teixeira | Pedagogo-Supervisor de Ensino | 11292-5 | 2015/2016 | 12/09 a 11/10/2017
Reinaldo da Conceição Henrique | Motorista | 6888-8 | 2015/2016 | 02/10 a 31/10/2017
Vanda R. Joia Marques da Silva | Aux Serv Escolar (Cedido) | 12387-0 | 2016/2017 | 01/09 a 30/09/2017

PORTARIA Nº 0989/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos às Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 06 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0989/2017

NOME | MATR. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.
Sunshine Pessanha Chagas Carneiro | 8934-6 | Professor II – Educação Artística | 02 (dois) anos | 12/09/2017 | 19438/2017
Waldineia Siqueira Barbosa | 6224-3 | Professor I | 02 (dois) anos | 13/09/2017 | 21523/2017

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à Servidora **LUANE RUBIM MACHADO PINHEIRO**, Assistente Social III, matrícula nº 9951-1, lotada na SEMBES, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **14/04/2017**, conforme processo administrativo nº 24802/2017.

SEMAD, 06 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 020/2017 constante no Processo Administrativo nº 12.420/2017, para correção de erro material constante no item 1.24 da Ata.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração no item 1.24 da Ata nº 020/2017 constante no Processo Administrativo nº 12.420, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

(...)

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
 1.19 / Tinta acrílica semibrilhante branca ou colorida, em baldes de 18 litros. / BLD / LUZCOLOR / 95 / 125,00 / 11.875,00.
 1.24 / Tinta latex PVA a base de água, fosco-aveludado, Suvinil, Coralmur ou similar, em balde de 18 litros. / BLD / LUZCOLOR / 90 / 90,00 / 9.360,00.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

(...)

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
 1.19 / Tinta acrílica semibrilhante branca ou colorida, em baldes de 18 litros. / BLD / 95 / LUZCOLOR / 125,00 / 11.875,00.
 1.24 / Tinta latex PVA a base de água, fosco-aveludado, Suvinil, Coralmur ou similar, em balde de 18 litros. / BLD / 104 / LUZCOLOR / 90,00 / 9.360,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.828/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de empresa para fornecimento de pneus (radial) liso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21154/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

PARTES: Município de Rio das Ostras e Mundial Pneus Itaberá – Eireli - EPP

ASSINATURA: 06/09/2017

VALOR TOTAL: R\$ 51.478,00

• Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.275

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-0.1.50
- Nota de Empenho 1.978/2017
- Emitida em 21/08/2017
- Valor R\$ 51.478,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24452/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMEDE) e Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES)

PARTE: Município de Rio das Ostras e DENJUD Refeições Coletivas, Administração e Serviços Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços contínuos de preparo da alimentação escolar para os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por projetos sociais tais como Casas da Criança, CíC e Abrigo Municipal, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender aos princípios e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PRAZO: 118 (cento e dezoito) dias

ASSINATURA: 30/08/2017

VALOR TOTAL: R\$ 5.182.200,65

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

Ensino Infantil

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-0.1.05
- Nota de Empenho: 2284/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 871.787,17

Ensino Fundamental

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-0.1.05
- Nota de Empenho: 2283/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 3.805.403,13

Ensino Médio

- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-0.1.04
- Nota de Empenho: 2286/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 44.567,96

Educação de Jovens Adultos - EJA

- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-0.1.05
- Nota de Empenho: 2287/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 79.496,27

Ensino Infantil (CRECHES)

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-0.1.05
- Nota de Empenho: 2285/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 202.905,69

Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SEMBES

Centro Integrado de Convivências - CIC

- Programa de Trabalho: 08.0243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-1.50
- Nota de Empenho: 432/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 29.337,24

Casa da Criança

- Programa de Trabalho: 08.0243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-1.50
- Nota de Empenho: 433/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 131.478,84

Abrigo Municipal

- Programa de Trabalho: 08.0243.0124.2.584
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-1.50
- Nota de Empenho: 434/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 17.224,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24363/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMEDE)

PARTE: Município de Rio das Ostras e Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda

OBJETO: Execução dos serviços contínuos de limpeza e conservação nas Unidades Escolares e próprios da Secretaria solicitante.

PRAZO: 123 (cento e vinte e três) dias

ASSINATURA: 02/03/2017

VALOR TOTAL: R\$ 2.447.565,72

Ensino Infantil

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.632
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-0.1.05
- Nota de Empenho: 2280/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 571.694,18

Ensino Fundamental

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.624
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-0.1.05
- Nota de Empenho: 2279/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 1.715.082,55

Ensino Médio

- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.629
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-0.1.04
- Nota de Empenho: 2281/2017
- Emitida em: 30/08/2017

• Valor R\$ 71.461,77

SEMEDE

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-0.1.04
- Nota de Empenho: 2282/2017
- Emitida em: 30/08/2017
- Valor R\$ 89.327,22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE ATADE REGISTRO DE PREÇOS

ATADE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9.730/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ASSINADA: 31/08/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 217.438,24.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO/UNID./QUANT./MARCA/VLR.UNIT.R\$/VLR.TOTAL R\$

01/PREFERENCIAL- CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACOS DE 25KG/SC/1.570/PAVIMIL FÁCIL/19,78/31.054,60.

02/AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACOS DE 25KG/SC/4.710/PAVIMIL FÁCIL/19,78/93.163,80.

03/PREFERENCIAL - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO AGRANEL/T/36/PAVIMIL FÁCIL/647,36/23.304,96.

04/AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO AGRANEL/T/108/PAVIMIL FÁCIL/647,36/69.914,88.

EXTRATO DE ATADE REGISTRO DE PREÇOS

ATADE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12198/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ASSINADA: 06/09/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de combustível para atender a demanda da frota de veículos oficiais deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: Macbou Eireli ME

VALOR TOTAL R\$ 40.900,20

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO/UNID./QUANT./MARCA/VLR.UNIT.R\$/VLR.TOTAL R\$

02/Óleo lubrificante para motores a gasolina Semi Sintético API SL, SAE 15w/40, em frasco de 01 litro / UNID / 2.400 / VRLUB / 14,40 / 34.560,00.

03/Óleo lubrificante para sistema hidráulico de direção em embalagem de 20 litros / UNID / 10 / VRLUB / 204,00 / 2.040,00.

04/Óleo lubrificante para motos SAE 20W50, em frasco de 01 litro / UNID / 66 / VRLUB / 14,50 / 957,00.

06/Filtro de óleo lubrificante motor AP, Gol, Saveiro Parati e Polo, ano 2012 / UNID / 168 / TECFIL / 14,40 / 2.419,00.

09/Filtro de combustível, Toyota Hilux 3.0 Turbo 4CDK SRV, ano, 2008 / UNID / 33 / TECFIL / 28,00 / 924,00.

ERRATA

Publicado na Edição nº 881 – de 01 a 07/09/2017, pág. 10, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

• Tomada de Preços nº 015/2017 (Processo Administrativo nº 32747/2011-SEMUOB),...

LEIA-SE:

• Tomada de Preços nº 015/2012 (Processo Administrativo nº 32747/2011-SEMUOB),...

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 017/2017:**

- Foi alterado o Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade;
- Tornou-se como data base 15/08/2017 que foi incluído no Anexo 5 – Critério de Aceitabilidade;
- O Valor Total Estimado passou a ser R\$ 811.917,58 (oitocentos e onze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

• **Pregão para Registro de Preços nº 038/2017** (Processo Administrativo nº 16510/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de caixas confeccionadas em polietileno destinadas às exumações realizadas nos Cemitérios do Município.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

• **Pregão nº 022/2017** (Processo Administrativo nº 17841/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada, devidamente registrada, no INEA para executar serviços de limpeza e higienização de cisternas e caixas d'água das Unidades Escolares da Rede Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o dia **28/09/2017 às 10:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)**. Valor Total Estimado: R\$ 115.055,66

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ - Site: www.riodasostas.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - SETEMBRO 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	2 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
3 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	4 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	6 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	7 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	8 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	9 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro
10 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	11 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	12 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	13 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	14 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	15 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	16 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro
17 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	18 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	19 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	20 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	21 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	22 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	23 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade
24 SUCESO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	25 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	26 MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 4567 - Lj 2 Centro	27 STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira-Mar	28 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	29 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	30 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	2 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
3 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	4 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	5 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	6 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	7 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	8 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	9 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa
10 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	11 TERRA FIRME R. Adolfo Frejat, nº 43 - Lj 4 e 5 Terra Firme	12 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	13 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	14 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	15 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
17 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	18 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	22 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	23 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul
24 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	25 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	26 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	27 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	28 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	29 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	30 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa

PROCURADORIA GERAL**PORTARIANº 051/2017**

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 13695/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 13695/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 06 de setembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 052/2017

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II– nos Autos do Processo Administrativo 11087/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 11087/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 06 de setembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município

PORTARIANº 053/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal .

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 14510/2014 e apensos nº 34469/2014, 11325/2015 e nº 7450/2016, a Servidora **VANESSA DE SOUZA MONTEIRO**, Monitor de Abrigo, matrícula nº 8.806-4, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, III, V, IX e Art. 104, inciso XV, todos da Lei nº 079/1994 ;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar a Servidora **VANESSA DE SOUZA MONTEIRO, Monitor de Abrigo, matrícula nº 8.806-4, a PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 14510/2014 e apensos nº 34469/2014, 11325/2015 e nº 7450/2016, com posterior envio ao **DEGED** para as medidas pertinentes de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 06 de setembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19319/2017.

DATA DE ASSINATURA: 1º/09/2017.

VIGÊNCIA: pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, de interesse curriculares, obrigatórios, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 12 de setembro de 2017 às 14h, na Secretaria de Bem-Estar Social, situada na Rua Paraná, s/nº, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras.

PAUTA:

- 1- Prestação de Contas Casa dos Velinhos;
- 2- Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**RESOLUÇÃO SME Nº 23/2017.**

DENOMINAÇÃO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homenagem prestada pelos amigos da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel e aprovada pelo Conselho Escolar da referida Unidade Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º O auditório da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel passa a denominar-se "Auditório Professora Maria Aparecida Santos Pinto".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2017.

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 17 a 28 de julho de 2017.

PROCESSO|REQUERIMENTO|PETICIONÁRIO|PLACA|Nº DO AUTO|RESULTADO
PMRO|000427|2017|000591/2017|NEMIR MACHADO SILVA|LME1441|K30086669|INDEFERIDO
PMRO|000419|2017|000579/2017|JOSE LUIZ DA SILVA PORTO|LLV0524|K30083998|DEFERIDO
E-12/015|766|2017|000569/2017|KELLY FERREIRA BORGES|LNA9305|K30092636|INDEFERIDO
PMRO|000210|2017|000570/2017|MONICA RESSUREIÇÃO CANICALI FERNANDES|LRA5747|K30092374|INDEFERIDO
PMRO|000191|2017|000635/2017|ELIAS ANTONIO RAMOS BARBAS|LMA0446|K30091762|DEFERIDO
E-12/063|717|2017|000594/2017|MATUZALEM TEIXEIRA DOS SANTOS|KON9923|K30090968|INDEFERIDO
PMRO|000192|2017|000634/2017|ELIAS ANTONIO RAMOS BARBAS|LMA0446|K30091637|DEFERIDO
PMRO|000415|2017|000574/2017|LAERCIO TAVARES DE ANDRADE|KYB4953|K30059325|INDEFERIDO
PMRO|000440|2017|000611/2017|GLAUCIA AGUIAR RANGEL|KWF5890|K30093552|DEFERIDO
PMRO|000197|2017|000636/2017|ELIAS ANTONIO RAMOS BARBAS|LMA0446|K30091637|INDEFERIDO
PMRO|000438|2017|000609/2017|ROSILEA PINTO FROES|KOA5222|K30092036|DEFERIDO
PMRO|000428|2017|000592/2017|NEMIR MACHADO SILVA|LME1441|K30087608|INDEFERIDO
PMRO|000280|2017|000601/2017|JOEL BARCELLOS RIBEIRO JUNIOR|KZU6510|K30093126|DEFERIDO
PMRO|000435|2017|000603/2017|JOEL CORREA ARRUDA|GTF5187|K30004421|DEFERIDO
PMRO|000431|2017|000597/2017|PAULO ROBERTO DA CRUZ COSTA|ODF9116|K30085797|DEFERIDO
PMRO|000199|2017|000637/2017|ELIAS ANTONIO RAMOS BARBAS|LMA0446|K30091789|INDEFERIDO
PMRO|000318|2017|000423/2017|HUMBERTO JOSE FARIAS JUVENTUDE|KRP9205|K30087832|DEFERIDO
PMRO|000152|2017|000195/2017|EVERTON DE OLIVEIRA SANTOS|KWS4805|K30088667|DEFERIDO
PMRO|000425|2017|000589/2017|NEMIR MACHADO SILVA|LME1441|K30077642|INDEFERIDO
PMRO|000156|2017|000630/2017|HUGO NASCIMENTO SOUZA|KZU2700|K30091126|DEFERIDO
PMRO|000447|2017|000622/2017|SAVAGE AGUIAR MOTA|KYE5459|K30092597|DEFERIDO
PMRO|000426|2017|000590/2017|NEMIR MACHADO SILVA|LME1441|K30087607|INDEFERIDO

ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA

Membro

RODRIGO TOMAZ

Membro

NORMA TERESA P. DE SÁ FERREIRA

Presidente

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 19 a 30 de junho de 2017.

PROCESSO|REQUERIMENTO|PETICIONÁRIO|PLACA|Nº DO AUTO|RESULTADO
 PMRO|000379|2017|000515/2017|GELSON SPINDOLA ALBUQUERQUE|KWJ0441|K30126023| INDEFERIDO
 PMRO|000384|2017|000522/2017|THIAGO GONÇALVES ESCOBAR|KRT9297|K30090944| INDEFERIDO
 E-12/066|4321|2017|000538/2017|NELSON MARTINS GAMA|LOP1648|K30091535| INDEFERIDO
 PMRO|000203|2017|000530/2017|JOSE ALUISIO DUARTE|KYO1912|K30092059| DEFERIDO
 PMRO|000202|2017|000528/2017|JOSE ALUISIO DUARTE|KYO1912|K30092058| DEFERIDO
 PMRO|000380|2017|000516/2017|GELSON SPINDOLA ALBUQUERQUE|KWJ0441|K30025553| INDEFERIDO
 PMRO|000245|2017|000524/2017|LEONARDO DE SALES PEIXOTO|KVP7369|K30091925| INDEFERIDO
 PMRO|000391|2017|000536/2017|MATHEUS MAURO NOGUEIRA C. CAMPELLO|LQS6773|K30081336|INDEFERIDO
 PMRO|000390|2017|000535/2017|MATHEUS MAURO NOGUEIRA C. CAMPELLO|LQS6773|K30081335|DEFERIDO
 PMRO|000122|2017|000545/2017|CRISTIANE GRON DA ROCHA|KWJ8710|K30089457| DEFERIDO
 PMRO|000218|2017|000539/2017|ALMERINDA PACHECO TEIXEIRA DE SOUZA|LLL7577|K30091817|DEFERIDO
 PMRO|000206|2017|000537/2017|HENRIQUE AFONSO MELCOP|LIO1467|K30091569| INDEFERIDO
 PMRO|000398|2017|000549/2017|CARLOS OTAVIO DOS SANTOS CARVALHO|LVC4346|K30093236| DEFERIDO
 PMRO|000396|2017|000546/2017|RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA|LLP7400|K30291777| INDEFERIDO
 PMRO|000400|2017|000551/2017|ELIAS DO NASCIMENTO SANTOS|PUW2970|K30092955| INDEFERIDO
 PMRO|000397|2017|000547/2017|RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA|LLP7400|K30291775| INDEFERIDO
 PMRO|000399|2017|000550/2017|FABIANO SIQUEIRA|MQZ7386|K30091224| INDEFERIDO
 PMRO|000401|2017|000552/2017|CLAUDIA MARCIA CORREA MONTEIRO|KQP4494|K30080305| DEFERIDO
 PMRO|000200|2017|000568/2017|EDNA DO SOCORRO RODRIGUES G. COTTS|LPO1700|K30091917|DEFERIDO
 PMRO|000289|2017|000564/2017|CARLOS ALBERTO PEDRO DE AZEVEDO|LQC9772|K30083503|INDEFERIDO

ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA
Membro
RODRIGO TOMAZ
Membro

NORMA TERESA P. DE SÁ FERREIRA
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

 **RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 19051/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 02 de agosto de 2017, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005, do servidor **CEMILTON BENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – CAS, matrícula nº 67-1, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico.....R\$ 1.123,38
 Triênio – 55% do vencimento básico.....R\$ 617,86
 Total.....R\$ 1.741,24

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 17.246/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 02 de agosto de 2017, os proventos iniciais referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **MARIA LÚCIA ALVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Merendeira – C.E., matrícula nº 2.592-5, no valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter

permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 04 de setembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 20138/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 02 de agosto de 2017, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Mariza da Silva Peixoto Lima**, ocupante do cargo de Professor I – CAS, matrícula nº 196-1, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R\$ 1.807,40
 Triênio – 40% do = R\$ 722,96
 Vencimento básico
 Total = R\$ 2.530,36

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 08/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Licitação na Modalidade: Pregão Presencial N º002/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo Licitatório nº 2017.13.700320PA

CONTRATANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

CONTRATADA: CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 11.522.373/0001-49

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: MARCO AUGUSTO RODRIGUES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO(S) DE INFORMÁTICA E/OU MATERIAL(AIS) DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender às necessidades do OSTRASPREV (conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo – Anexo 05, bem como na Proposta de Preço – Anexo 06 do Edital nº 002/2017).

Com base no item 15.2.1 do Edital de Licitação supracitado, comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado pelo Presidente do OstrasPrev, restando como vencedora dos itens 09 e 25 do anexo 05 - Memorial Descritivo Edital de Pregão 002/2017, a proposta apresentada pela empresa **CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme documentação acostada aos autos licitatórios e que o responsável pela assinatura do Contrato, indicado no Anexo 06 do referido Edital, deverá comparecer à sede do OstrasPrev no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da presente convocação, para firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado, nos termos e condições preconizadas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 257/2017

EMISSION: 25/08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.700320PA

Pregão Presencial nº 002/2017

Contrato nº: 07/2017

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e MACABU E MACABU LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e/ou material(ais) de processamento de dados, atendendo as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 2.742,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 44.90.52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 055/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores da Câmara Municipal de Rio

das Ostras: referente ao período aquisitivo 25/04/2016 a 25/04/2017: a) - Clara de Fatima P. Pinto; b) - Aline Maria Soriano de Oliveira; c) - Vanuza Moraes da Costa, partir de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras: referente ao período aquisitivo 25/04/2016 a 25/04/2017: a) - Vanessa Pereira Mello; b) - Angela Cabrera de Souza, a partir de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras: referente ao período aquisitivo 25/04/2016 a 25/04/2017: a) - Bruno Carvalho Balthazar Lessa; b) - Marize de Rezende Vidal; c) - Vivian da Silva; d) - Maria Aparecida N. Lundstedt, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor da Câmara Municipal de Rio das Ostras: referente ao período aquisitivo 15/07/2016 a 15/07/2017: a) - Ornildo Toledo, a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor da Câmara Municipal de Rio das Ostras: referente ao período aquisitivo 01/10/2016 a 01/10/2017: a) - Alexander de Moura Rei, a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor da Câmara Municipal de Rio das Ostras: referente ao período aquisitivo 01/10/2016 a 01/10/2017: a) Augusto Dias Barreto, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA N° 056/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N° 056/2017

Nome: Wallace Luis da Silva Pereira
Matricula: 7447-0
Cargo: Guarda Municipal
Período aquisitivo: : 31/03/2016 a 31/03/2017
Data da concessão: 02 a 31/10/2017

Nome: Francisco das Chagas Cesário da Silva
Matricula: 10.704-2
Cargo: Guarda Municipal
Período aquisitivo: : 10/05/2016 a 10/05/2017
Data da concessão: 01 a 30/11/2017

Nome: Fabio Leonardo S. Santos
Matricula: 7332-6
Cargo: Guarda Municipal
Período aquisitivo: : 31/03/2016 a 31/03/2017
Data da concessão: 01 a 30/12/2017

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de Empenho nº: 211
Emissão: 30/08/2017
Processo Administrativo nº: 693/2017
Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.
Partes: G B LUZ MERCADO LTDA EPP
Objeto: Material de Limpeza, Copa e Cozinha.
Valor total: R\$. 2.145,98
Dotação: 0101.01.031.052.2123-3.3.90.39.00.00
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei nº.8666/1993

VAMOS RECICLAR?

REATIVAÇÃO DOS ECOPONTOS

Janeiro de 2017



Avenida Linda s/n – Novo Rio das Ostras



Rua Vassouras s/n – Jardim Mariléa

Ecoponto

*é um ponto de entrega de
material reciclável à coleta seletiva.*

(Metal, Plástico, Papel e Vidro).





INSCRIÇÕES DO DIA 25/09 A 01/10
APRESENTAÇÕES 12 A 14 DE OUTUBRO
NA CONCHA ACÚSTICA

MAIS INFORMAÇÕES:
RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR